

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N° 1006/2001

SÚMULA- ISENTA DO ISSQN, OS TAXISTAS DE ALTA FLORESTA NO EXERCÍCIO DE 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu ROMOALDO ALOÍSIO BORACZINSKY JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviço de Quaisquer natureza – ISSQN, no exercício de 2001, os motoristas de taxis deste Município.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
EM, 22 DE MARÇO DE 2001.**

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZINSKY JUNIOR
Prefeito Municipal.

